



PARECER Nº 133, DE 2026, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 969, DE 2023

De autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Carlão Pignatari, o projeto de lei em epígrafe denomina "Paulo Norberto Arruda de Paula" o Núcleo de Perícias Médico-Legais, em São José do Rio Preto.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias 15/06/2023 a 21/06/2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto aos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Colenda Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários, cabendo-nos na qualidade de Relator, deliberar sobre a matéria nos termos do artigo 31, § 9º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Apreciando a matéria, entendemos que o presente projeto de lei merece ser **aprovado**. Isso porque, conforme consta dos autos, a propositura preenche os requisitos estabelecidos pela Lei n. 14.707, de 08 de março de 2012, notadamente com o documento que comprova ser o homenageado pessoa falecida, e com o documento expedido pelo órgão responsável pelo próprio, qual seja, ofício n. 691/2024, que inclusive confirma a exata localização e que o próprio em questão não se encontra denominado.

Vale dizer, ainda, que a DIVISÃO DE PESQUISA E ATUALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS - DPAAN informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei n. 14.707/2012, que “não foi localizado projeto de lei idêntico em tramitação”, conforme item 8.2 do processo eletrônico.

No entanto, com o objetivo de harmonizar a redação do projeto com a descrição que a Secretaria de Segurança Pública apresentou, faz-se a seguinte adequação técnica ao presente Projeto de Lei na forma do **SUBSTITUTIVO** aqui apresentado.

Dê-se ao Projeto de Lei n. 969, de 2023, a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 969, DE 2023

Denomina "Paulo Norberto Arruda de Paula" o Núcleo de Perícias Médico-Legais, situado na Avenida Dr. Hupert Richard Pontes, s/n, esquina com a Avenida de Maio, no município de São José do Rio Preto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa denominar-se "Paulo Norberto Arruda de Paula" o Núcleo de Perícias Médico-Legais, situado na Avenida Dr. Hupert Richard Pontes, s/n, esquina com a Avenida de Maio, no município de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, no âmbito do que nos compete apreciar, manifestamo-nos favoravelmente, de forma conclusiva, à aprovação do Projeto de Lei n. 969, de 2023, na forma do substitutivo ora proposto.

Reis – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/2/2026.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao projeto na forma do substitutivo
Conte Lopes	Favorável ao projeto na forma do substitutivo
Eduardo Suplicy	Favorável ao projeto na forma do substitutivo
Carla Morando	Favorável ao projeto na forma do substitutivo
Danilo Campetti	Favorável ao projeto na forma do substitutivo
Guto Zacarias	Favorável ao projeto na forma do substitutivo
Itamar Borges	Favorável ao projeto na forma do substitutivo